FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

## I – PARTES

**FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RAMIRO WAHRHAFTIG**, brasileiro, R.G. Nº 95[redacted] SSP PR, CPF 321[redacted], residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº [redacted], CEP 80.030-376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **GERSON KOCH**, brasileiro, R.G. Nº 754[redacted] PR, CPF nº 183[redacted], residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº [redacted], CEP 82.540-115, Curitiba PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 2.13[redacted], expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 487[redacted], e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. **JOSÉ GAVA NETO**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 5.32[redacted] expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 882[redacted], ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

## II - <u>DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nª 02/2022, assinado e autorizado em 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 25 de abril de 2022, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal nº. 123/06 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste é a contratação do SEBRAE-PR com vistas à implementação do programa "**PRIME Digital 2022 – Programa Digital de Propriedade Intelectual com Foco no Mercado".**

O programa tem como objetivo geral a produtização do resultado de pesquisas acadêmicas com potencial de mercado, gerando riquezas, desenvolvimento econômico e social para o Estado do Paraná, conforme detalhamento constante do Termo de Referência. Tem como objetivos específicos:

i. Em primeira instância, apoiar os pesquisadores a compreender critérios de produtização e de mercado para aplicação prática futura do resultado das suas pesquisas;
ii. Apoiar os titulares de patente na transformação da sua invenção em um produto de mercado

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

seja por meio da abertura de empresa, do licenciamento ou da transferência tecnológica;

iii. Apoiar o desenvolvimento institucional das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná, capacitando seus Núcleos de Inovação e Tecnologia nas temáticas mencionadas acima;

iv. Apoiar o desenvolvimento das mulheres inventoras participantes do programa, com apresentação de cases inspiradores e conteúdos voltados à liderança e empreendedorismo feminino**.**

**Parágrafo Primeiro:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Processo de Dispensa de Licitação 02/2022, protocolo nº 18.820.313-2, juntamente com seus anexos e o Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor do presente contrato é de **R$ 97.250,00 (noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais),** referentes à implementação total do programa, consoante descritivo constante da proposta comercial apresentada pelo contratado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será em duas parcelas, sendo a primeira após a realização de 50% do projeto e a segunda ao término do Programa, com a finalização do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal comprovando a execução dos serviços contratados, devidamente aceita pelo setor competente da Fundação Araucária, e condicionada a aprovação das entregas efetuadas, na forma do Parágrafo Quinto, da presente cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 20 do mês subsequente ao fato gerador, após aceitação da Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Quando houver qualquer equívoco, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal, descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação do aceite será suspensa, e o documento será imediatamente devolvido à contratada para que tome as providências necessária a correção, ficando suspenso o prazo de pagamento durante esse período, voltando a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal regularizada.

**Parágrafo Terceiro:** No valor estabelecido na cláusula segunda estão inclusas todas as despesas e encargos, tais como salários, impostos, taxas, administração, lucro, encargos previdenciários e trabalhistas.

**Parágrafo Quarto:** A Nota Fiscal deverá conter, além das informações exigidas em Lei, o número do procedimento de dispensa de licitação correspondente, o número do contrato firmado e descrição sucinta do serviço e fornecido e quantitativo de horas executadas, sem rasuras ou entrelinhas e ser protocolada na Fundação Araucária.

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

**Parágrafo Quinto:** O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o competente atesto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Fundação Araucária, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:**
a) efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;
b) fiscalizar a execução dos serviços, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Terceira;
c) proceder a anotação em registro próprio das ocorrências relacionadas a execução do presente Contrato;
d) determinar as medidas necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados;
e) rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o Contrato;
f) Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e demais envolvidos nas operações do Projeto, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
g) Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa que, de forma direta ou indireta, possa resultar a CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes deste contrato, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros;
h) Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
i) Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados."

**Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:**
a) prestar o serviço na forma ajustada, obedecendo o cronograma e prazos constantes do Termo de Referência ou estipulados posteriormente;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação;

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) caso alguma etapa não tenha sido cumprida ou algum serviço não tenha sido aprovado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a fazer, desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, sem acréscimo de preço;
f) utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante da Cláusula Quarta, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**Parágrafo Primeiro:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, *ressalvada a utilização, pela CONTRATADA, de profissionais e empresas credenciadas junto ao Sistema de Gestão de Credenciados – SGEC, restando, em qualquer caso, a responsabilidade pela execução do objeto contratado integralmente a cargo da CONTRATADA.*

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o Contrato ou por acordo entre as partes, conforme art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e o art. 65 da Lei Federal 8.666/93, com as devidas justificativas, sendo que as alterações que se fizerem necessárias serão formalizadas mediante termo aditivo, que a este Contrato se aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas, bem como nos casos omissos:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
d) Decretos nº 10.520/2002, nº 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005;
e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 25 de maio de 2022.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**Ramiro Wahrhaftig**
**Presidente**

**Gerson Koch**
**Diretor de Administração e Finanças**

**CONTRATADA: SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**

**VITOR ROBERTO TIOQUETA**
**Diretor Superintendente**

**JOSÉ GAVA NETO**
**Diretor de Administração e Finanças**

**TESTEMUNHAS:**

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

Nome: Fabricio Silveira da Rocha
RG: 9.3[redacted]
CPF: 010[redacted]

_____

Nome: Rafael Gustavo Tortato
RG: 6.00[redacted]
CPF: 020.[redacted]

Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.



Este documento foi assinado eletronicamente por Gerson Luiz Koch, Ramiro Wahrhaftig, Vitor Roberto Tioqueta, Jose Gava Neto, Fabricio Silveira da Rocha (SEBRAE/PR) e Rafael Gustavo Tortato.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código C074-30BE-A845-B4FF.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sebrae PR. Para verificar as assinaturas clique no link: https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/C074-30BE-A845-B4FF ou vá até o site https://sebraepr.portaldeassinaturas.com.br/verificar/ e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: C074-30BE-A845-B4FF

**Hash do Documento**

B7502629D0B1F571173EE2509670ABF101A8BBFF4BDDACDF4A2840AE84F34666

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2022 é(são) :

☑ GERSON KOCH - 183.[redacted] em 02/06/2022 14:40 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: ge[redacted]@fundacaoaraucaria.org.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu Jun 02 2022 14:39:58 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -25.397365707928817 Longitude: -49.245220497674644 Accuracy: 96
**IP** [redacted]
**Assinatura:**

[redacted]

**Hash Evidências:**
63486EC633B89881E081CF9DE7928FBDD835F9DCC0C790D83A719548027641BF

☑ RAMIRO WAHRHAFTIG - 321.[redacted] em 31/05/2022 17:01 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Por email: ram[redacted]@fundacaoaraucaria.org.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Tue May 31 2022 17:01:24 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -25.4386348 Longitude: -49.2827779 Accuracy: 13.116
**IP** [redacted]

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**
574307B3AA09766DC05CD0D760BBD8613A6CBB76ABCE3DC39D7DFEE75B8F7F6A

☑ Vitor Roberto Tioqueta - 487. em 27/05/2022 15:15 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri May 27 2022 15:15:37 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)
**Geolocation** Location not shared by user.
**IP**
**Assinatura:**



**Hash Evidências:**
9D6FB4015C6207CDA9BE6F43F877C4735A9E220537BC050F54AD083D60538081

☑ Jose Gava Neto - 882. em 27/05/2022 07:51 UTC-03:00
**Tipo:** Assinatura Eletrônica
**Identificaçao:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Fri May 27 2022 07:50:47 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
**Geolocation** Latitude: -26.9884 Longitude: -48.631 Accuracy: 23424
**IP**
**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

8FBE55BD73FB972FF4E56B5CCACCD6D30A6CA083E9D1CA2586F3762CEFBD2BD7

FABRICIO SILVEIRA DA ROCHA - 010.[redacted] em 26/05/2022 12:38 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificaçao:** Autenticação de conta

**Evidências**

**Client Timestamp** Thu May 26 2022 12:38:17 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** [redacted]

**IP** [redacted]

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

83AD48931C03C6DBC0C0B1281F0FEAE16317BA94A8387D1955D99D93CD3BDD28

Rafael Gustavo Tortato - 020.[redacted] em 25/05/2022 12:08 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificaçao:** Por email: rto[redacted]@pr.sebrae.com.br

**Evidências**

**Client Timestamp** Wed May 25 2022 12:08:30 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

**Geolocation** Latitude: -25.4557498 Longitude: -49.2511995 Accuracy: 997.6165038946131

**IP** [redacted]

**Assinatura:**



**Hash Evidências:**

C6317289CB7DA7BBD612A25EBED6BE1200A04336CD02FCE6B4EE80894B9518DF